



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

78

PROJETO DE LEI Nº 18/94

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 24.200 m² (01 alqueire paulista) a ser destacada da Chácara 04 - Gleba Pin daúva - Seção C - 2ª Parte - cidade de Ivaiporã, contendo 1 (uma) casa de madeira e um tanque de peixes, de propriedade do Município, pelas datas de terra de nº 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 113, com área total de 3.428,52m², no perímetro urbano de Ivaiporã, contendo 1 (um) salão em alvenaria, de propriedade do Conselho Municipal de Entorpecentes de Ivaiporã, pessoa jurídica com sede na cidade de Ivaiporã, inscrita no CGC/MF sob nº 81.392.615/0001-02.

Parágrafo Único - Os imóveis referidos neste artigo, uma vez permutados, serão utilizados para fins eminentemente sociais e de promoção humana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A permuta a que se visa, no presente Projeto de Lei, envolve, de um lado, os terrenos e o prédio da antiga SASBI - Sociedade Assistencial e Beneficente de Ivaiporã (depois transferido para o Conselho Municipal de Entorpecentes) e, de outro, uma parte da Chácara 04 (terreno desapropriado pelo Município para o então chamado "Projeto Lago"), contendo uma casa de madeira e um tanque de peixes.

No prédio da antiga SASBI, o Município desenvolverá atividades do Projeto "Renascer", destinado a menores carentes e abandonados, enquanto que no terreno que receber na permuta, o Conselho Municipal de Entorpecentes fará funcionar um centro de recuperação de drogados.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2782194.

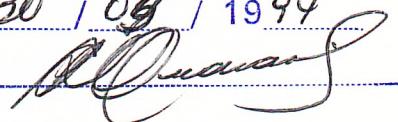
Ivaiporá, 04 de 05 de 1994



Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 30 / 05 / 1994



1ª Reunião ORDINÁRIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 06/06/94

Ata (s) n.º 1-582



Diretor de Secretaria

2ª Reunião ORDINÁRIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 13/06/94

Ata (s) n.º 1-583



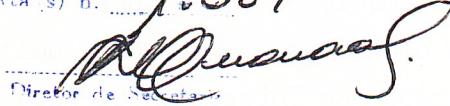
Diretor de Secretaria

3ª Reunião ORDINÁRIA
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 20/06/94

Ata (s) n.º 1-584



Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

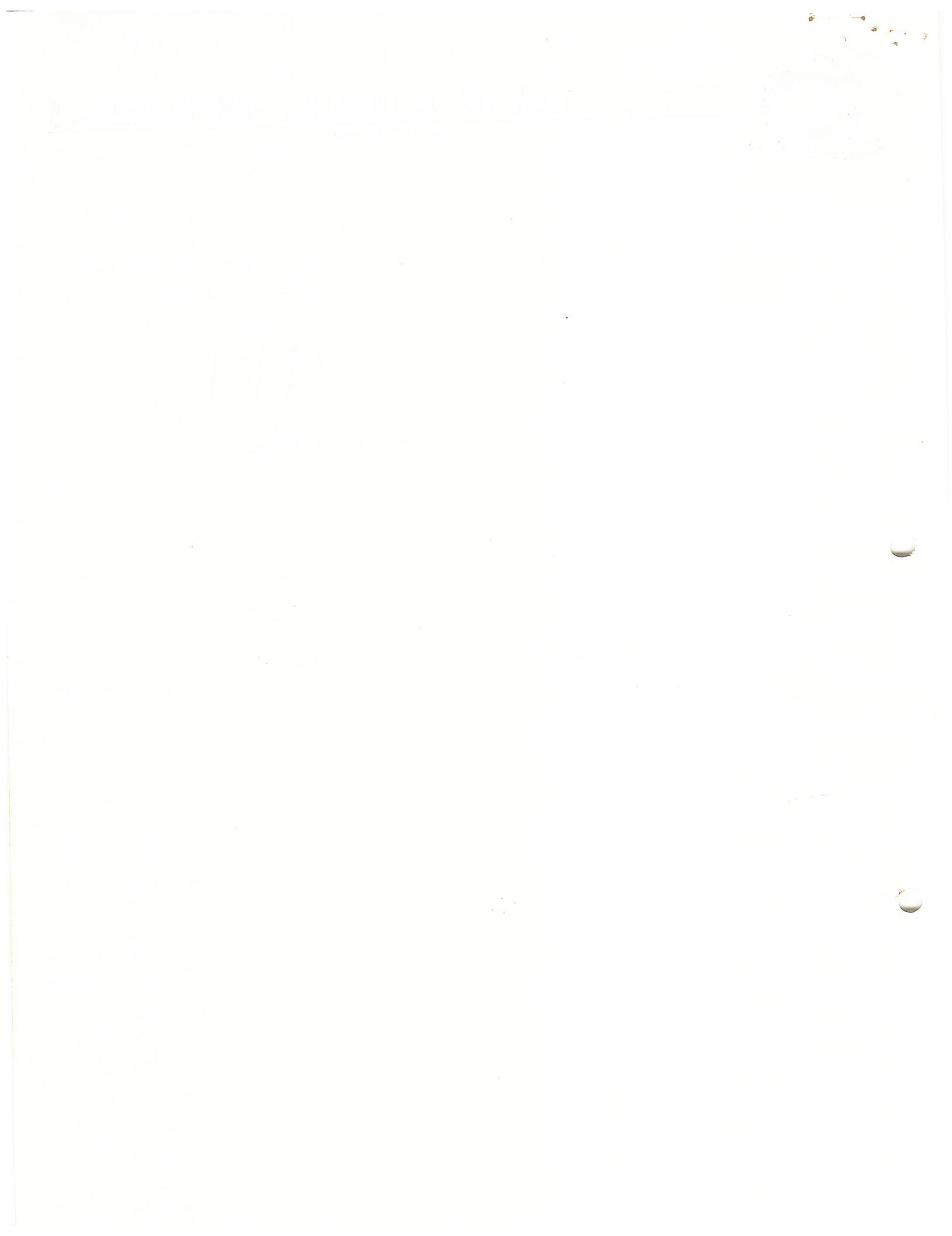
ESTADO DO PARANÁ

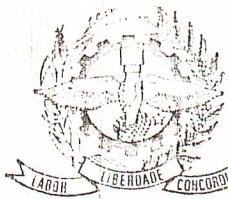
Projeto de Lei nº 18/94...

.2

apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de se agilizarem as providências relativas à escrituração dos respectivos imóveis, apresentando-se, assim, o início das atividades de ambos os projetos.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DO Município

ESTADO DO PARANÁ

Praca dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0131) 72-3514 - Foz do Iguaçu - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº18/94

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

P A R E C E R

As Comissões acima citadas, em conjunto ao examinarem o referido Projeto de Lei, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo reparos a fazer.

As Comissões entendendo da necessidade do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de junho do ano de hum mil nevecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

YERKO WILSON PAPIN

JOSE NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

